



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020

TERMO DE CONTRATO Nº 116/2020,
REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA
001/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E A EMPRESA AMAZONCAD
CONSTRUTORA EIRELI - EPP.

O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, CNPJ Nº 04.873.618/0001-17, situada na Avenida Justo Chermont, S/N – Centro, CEP: 68.620-000, cidade Viseu/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO, portador do CPF nº 604.348.562-15 em Convivência com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, neste ato representada pelo Secretário Municipal o Sr. Carlos Augusto Pinto Correa, brasileiro, solteiro, engenheiro Civil, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 6035694 e do CPF nº 004.337.882-08, residente e domiciliado Rod. Mário Covas, 180, Condomínio Largo Verona, Bairro: Coqueiro, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.823-060, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa AMAZONCAD CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 14.328.106/0001-23, sediada: na Avenida Durval Cabral, Quadra 11, Lote 25, S/N, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.600-000, Cidade: Bragança, Estado: Pará, Telefone: (91) 99165-2506, E-mail: amazoncad01@gmail.com, Representante Legal: Arsenio Pereira Sales Neto, portadora do CNH nº 0322652080 Detran-PA e CPF nº 837.251.132-20, residente e domiciliado na Rodovia Bragança Capanema, S/N, Quadra 52, casa 3 a, Bairro: Vila Nova, Cidade: Bragança, Estado: Pará, CEP.: 68.600-000, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020, doravante denominado, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Recapeamento Asfáltico, Pavimentação Asfáltica e Recomposição de Pavimentação (Operação tapa buraco), com fornecimento de material, para recuperação de vias públicas do município de Viseu/PA, Concomitante com Planilha Orçamentária Sintética, Composição Analítica com Preço Unitário, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Arquitetônico, Encargos Sociais,

e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



Composição de BDI. Obedecendo rigorosamente o Projeto Básico, bem como suas especificações técnicas e quantitativas e serviços previstos nas planilhas.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu da licitação, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2020.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 3.573.110,16 (Três Milhões, Quinhentos e Setenta e Três Mil, Cento e Dez Reais e Dezesesseis Centavos), em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma-Físico-Financeiro, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					271.170,31
1.1	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	373,13	463,20	2.279,20
1.2	93208 SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016 - BARRAÇÃO DE OBRA PARA ALOJAMENTO	m²	12	598,51	742,99	8.915,88
1.3	96001 SINAPI	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, EM LOCAIS COM NÍVE BAIXO DE INTERFERÊNCIA AF_03/2017	m²	21010,14	4,84	6,00	126.060,84
1.4	95290 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA COM LEITO NATURAL - BOTA FORA	M3XKM	21010,14	1,34	1,66	34.876,83
1.5	74154/001 SINAPI	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	m³	21010,14	3,78	4,69	98.537,56
2		LIMPEZA					103.850,10
2.1	99814 SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	60028,96	1,40	1,73	103.850,10
3		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA					3.082.264,30
3.1	72943 SINAPI	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	m²	60028,96	1,81	2,24	134.464,87
3.2	72840 SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA - (TAXA DE 0,0012 T/m² DE CM-30 x ÁREA A SER PAVIMENTADA)	TXKM	7923,82	0,52	0,64	5.071,24
3.3	95992 SINAPI	PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESURA DE 3,0 CM - PARA TAPA BURACO	m³	569,16	886,01	1.099,89	626.013,39
3.4	95992 SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESURA DE 3,0 CM - (RECAPEAMENTO)	m³	1895,19	884,72	1.098,29	2.081.468,23
3.5	95303 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	208690,77	0,90	1,11	231.646,75
3.6	94963 SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) TENTO	m³	7,99	362,93	450,54	3.599,81
4		SINALIZAÇÃO					115.825,45
4.1	72947 SINAPI	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - FAIXA CONTINUA E SECCIONADA E PEDESTRE	m²	1537,8	13,46	16,70	25.681,26
4.2	00038178 SINAPI	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, 40 X 40 X 2,5" CM	UN	306	7,51	9,32	2.851,92
4.3	00034723 SINAPI	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m²	57,97	679,11	843,04	48.871,03
4.4	00021013 SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM - SUPORTE PLACA	M	806,4	38,38	47,64	38.416,90
Total Geral							3.573.110,16

CNPJ: 04.873.618/0001-17

Rua Drº Lauro Sodré, S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – PA
licitativiseu@gmail.com

e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante a ordem de Serviço em até 90 (Noventa) Dias, podendo ser prorrogado Art. 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO, EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

4.1. A CONTRATADA deverá entregar a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Boletins de Medição, o qual será acompanhado pelo Engenheiro designado pela Prefeitura Municipal de Viseu mensalmente.

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. A execução da obra deverá atender as especificações (normas regulamentadoras) no que tange a sinalização da obra, Meio Ambiente e instalação sanitária utilizada pelos funcionários.

4.4. Nenhum serviço será permitido com chuva intensa principalmente com possibilidade de descarga atmosférica para que não ocorram acidentes.

4.5. Todos os funcionários da contratada deverão estar devidamente com os recolhimentos do INSS em dia.

4.6. É de responsabilidade da Contratada a qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequação, sempre detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

4.7. Qualquer prejuízo a terceiros durante a execução dos serviços realizados pela contratada será de inteira responsabilidade da mesma.

4.8. Os funcionários da contratada deverão estar com todos os EPI's necessários para cada atividade (Farda, capacete, óculos de proteção, luvas, botas, protetor solar, máscara e protetor auricular).

4.9. Todos os projetos referentes a esta atividade ou outros esclarecimentos serão fornecidos e elucidados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

4.10. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

4.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

4.12. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

4.13. A presente CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo Art. 618 do Código Civil - Lei 10406/02(Código Civil);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



4.14. Não poderá A contratada pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e a ausência de visita aos locais da execução dos serviços.

4.15. Manter no local dos serviços com fácil acesso ao Fiscal um "Diário de Obras" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso;

4.16. A limpeza da obra se dará durante e ao término da mesma, com remoção do entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo contratante;

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização à contratada.

5.2. Receber o serviço do objeto contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

5.3. Designar servidor com competência e habilidade para fiscalização da execução dos serviços.

5.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

5.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e projetos e demais condições que a fiscalização julgar necessárias à execução do objeto.

5.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.7. Paralisar os serviços quando a segurança dos colaboradores, bem como dos transeuntes estiverem correndo perigo em decorrência das atividades.

5.8. Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEXTA-DO PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

NOTA: Após liberação dos recursos, sendo ajustado em observância ao grau de execução.

6.1. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

6.2. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

6.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para

e.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA SETIMA-DO REAJUSTE

7.1. O valor inicial contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva da composição de BDI (Benefício e Despesas Indiretas), admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

NOTA: A Prefeitura Municipal de Viseu busca a solução mais adequada ao interesse público primário envolvido no caso concreto, levando em consideração os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, legalidade e eficiência, encartados no Art. 37 da Constituição da República

7.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos:

Exercício 2020

26.782.0035.1.027 Ampliação e Conservação de Vias Urbanas

44905118 Obras e Instalações, Manutenção e Conservação de Estradas ou Outras Vias

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

9.1. Advertência;

9.1.2. Multa; e

9.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

9.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

9.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

9.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

9.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

9.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

9.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA-DA RESCISÃO

10.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

10.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA PUBLICAÇÃO

12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu - PA, 10 de Agosto de 2020.

ISAIAS JOSE
SILVA OLIVEIRA
NETO:60434856
215

Assinado de forma digital por ISAIAS JOSE
SILVA OLIVEIRA NETO:60434856215
Dados: 2020.08.10 11:35:30 -03'00'

Prefeitura Municipal de Viseu
Prefeito Municipal
CNPJ Nº
Contratante

CARLOS AUGUSTO
PINTO
CORREA:00433788208

Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO PINTO
CORREA:00433788208
Dados: 2020.08.10 15:29:29
-03'00'

Carlos Correia

Carlos Augusto Pinto Correa
CPF Nº 004.337.882-08
Órgão Participante
Contratante

AMAZON CAD
CONSTRUTORA
EIRELI:1432810600012
3

Assinado de forma digital por
AMAZON CAD CONSTRUTORA
EIRELI:14328106000123
Dados: 2020.08.10 15:52:57
-03'00'

Arsenio Pereira Sales Neto
Amazoncad Construtora Eireli - EPP
CNPJ Nº 14.328.106/0001-23
Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____